



**LEI MUNICIPAL Nº 1024/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal de Itapissuma o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA** – Dar nova redação a Lei Municipal nº 1012/2018 e dá outras providencias

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1012/18, datada de 07 de fevereiro de 2018, com o advento desta Lei passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na Secretaria da Juventude e Cidadania, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), no orçamento do exercício de 2018, nas seguintes Dotações Orçamentárias:*

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de recursos	Valor

30000 – Poder Execu tivo	30300 – Secret aria da Juvent ude e Cidada nia.	04.122.3402.2.190 – Gestão Administrativa da Secretaria da Juventude e Cidadania.  31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas  Pessoal Civil.....	13	190.00 0,00
		31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... .....	13	41.500, 00
		33.90.30.00 – Diversos Materiais de Consumo..... .....	13 13	15.000, 00
		33.9014.00 – Diárias – civil.....	13	3.500,0 0
		33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... .....	13	10.000, 00
		33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	13	12.000, 00
		44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....	13	15.000, 00
<b>TOTAL</b>				<b>287.00</b>

		0,00
--	--	------

**Art. 2º** - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do próprio Poder Executivo através de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de recursos	Valor
90000 - Reserva de Contingência	90100 - Reserva de Contingência	99.999.2101.2.120 - Reserva de Contingência  99.99.99.00 - Reserva de Contingência..... .....	13	287.0 00,00
<b>TOTAL</b>				<b>287.0 00,00</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário”.

publicação. Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 18 de abril de 2018



**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal